



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

VOTO EM SEPARADO AO PARECER Nº 132/16

Do Presidente da COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;

Sobre as Contas do Município relativas ao
exercício de 2.012 – TC- 1484 / 026/ 2.012.

A Presidente da Comissão de Constituição
Justiça e Redação, afinal assinado após análise minuciosa dos autos do
PROCESSO TC- 1484/026/2.012, relativo à apreciação pelo E. Tribunal de
Contas do Estado de São Paulo, das contas do Município de Birigui –
Exercício Financeiro de 2.012 conclui que deve recomendar ao Douto
Plenário que seja aprovado o **PARECER DESFAVORÁVEL** e consequente
rejeição das contas do Executivo Municipal no exercício financeiro que ora
analisamos (2.012).

Entendemos como gravíssimo os apontamentos do
corpo técnico do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
principalmente quanto ao não cumprimento das Leis Orçamentárias
Anuais, entendemos ser comprometedores e suficientes para a
desaprovação das Contas do Executivo Municipal.

CM BIRIGUI PROT:0000001218/2016 25/04/2016 10:01



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Déficit Orçamentário apontado no exercício anterior (2.011) já significativo, no entanto o Gestor só fez a aumentar este Déficit atingindo ao patamar de -5,11% no exercício que ora analisamos, o que demonstra de forma clara o descaso com a Lei de Responsabilidade Fiscal justamente em ano eleitoral, o que é mais grave. O que se percebe é que não houve um planejamento que atentasse para o cumprimento destas metas fiscais.

De tudo o exposto e tendo analisado todo o PROCESSO TC- 1484/026/2.012, pedimos vênica aos meus doutos pares da Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação, para discordar, pois, nosso posicionamento é pela **MANUTENÇÃO** do “**PARECER DESFAVORÁVEL**” e consequente **REJEIÇÃO** das contas do Executivo do Município de Birigui, relativas ao exercício de 2.012.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 25 de abril de 2.016.

DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO:


JOSE ROBERTO MERINO GARCIA,
PRESIDENTE.

